

Universidade Federal do Rio Grande Do Sul

Faculdade de Direito

Mestrado em Direito

Antonio Pietro Almeida

O dever de informar nos contratos empresariais: uma análise sob a perspectiva da influência da racionalidade empresarial nos aspectos informacionais dos contratos

Porto Alegre

2022

Antonio Pietro Almeida

O dever de informar nos contratos empresariais: uma análise sob a perspectiva da influência da racionalidade empresarial nos aspectos informacionais dos contratos

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim.

Porto Alegre

2022

CIP - Catalogação na Publicação

Almeida, Antonio Pietro

O dever de informar nos contratos empresariais: uma análise sob a perspectiva da influência da racionalidade empresarial nos aspectos informacionais dos contratos / Antonio Pietro Almeida. -- 2022.

221 f.

Orientador: Cesar Viterbo Matos Santolim.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, BR-RS, 2022.

1. Contratos empresariais. 2. Dever de informar. 3. Informação. 4. Boa-fé. 5. Análise Econômica do Direito. I. Santolim, Cesar Viterbo Matos, orient. II. Título.

Antonio Pietro Almeida

O dever de informar nos contratos empresariais: uma análise sob a perspectiva da influência da racionalidade empresarial nos aspectos informacionais dos contratos

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim.

Aprovado em: 13 de dezembro de 2022

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Luciano Benetti Timm, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP)

Prof. Dr. Oksandro Osdival Gonçalves, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR)

Prof. Dr. Rafael de Freitas Valle Dresch, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Aos meus pais, Antonio e Simone, por tudo.

AGRADECIMENTOS

Embora o presente estudo tenha por tema principal o dever de informar, posso afirmar, com convicção (e sem exagero), que o término do trabalho me impõe um importante *dever de agradecer*. Por certo, não haveria fim sem aqueles que estiveram ao meu lado ao longo da caminhada que me trouxe até aqui.

Iniciando pela minha base: agradeço à minha família por todos os ensinamentos e pelo apoio constante em todas as fases da minha vida. Aos meus pais, Simone e Antonio, pelo incessante incentivo, pela fundamental paciência, mesmo nos momentos de dificuldade, e pela certeza de que nunca estive – nem estarei – só.

Ao meu irmão, Guilherme, agradeço pela torcida e pela compreensão nos momentos em que o estudo foi prioridade. Aos meus avós, Cássia e António, Vera e Luiz, meu agradecimento pelo carinho e pela torcida. Vocês são exemplos para mim.

À minha amada Lílian, pela indescritível parceria e pelo irrestrito apoio. Obrigado pela paciência na elaboração, pelo auxílio na revisão, e, principalmente, por estar ao meu lado ao longo de todo o trajeto. Aos queridos Sandra e Jaime (pais da Lílian), registro meu agradecimento pela torcida e pela compreensão das ausências em momentos em que me dediquei ao trabalho.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim, pelas importantes lições, pela orientação firme e segura, assim como pela confiança e pelas oportunidades. É uma honra aprender com um profissional e acadêmico tão dedicado, sério e competente.

Ao meu amigo, chefe e mentor, Manoel Gustavo Neubarth Trindade, pelo incentivo, torcida e apoio desde muito antes do meu ingresso no Mestrado. Ao time NTA – Neubarth Trindade Advogados (Manoel Gustavo, Lílian Stein, Felipe Cassel, Anelise Costa e Larissa Molling), pela parceria e pelo suporte ao longo desse trajeto. É um grande orgulho fazer parte deste time e estar ao lado de colegas que tanto admiro.

Ao Prof. Dr. Bruno Miragem e ao Prof. Oksandro Gonçalves, pelos importantes apontamentos e considerações endereçados em minha Banca de Qualificação, que contribuíram diretamente para o aperfeiçoamento deste estudo.

Aos meus amigos, especialmente aqueles que acompanharam de perto todo esse processo: Camila Nienow, Larissa Mazzucco, Vitória Weber, Danilo Brum de Magalhães Júnior, Gabriel Tocchetto, Matheus Storti e Vitor Barcellos. E aos que acompanharam também de longe: Carlo Marinoni, João Pedro Gorla, José Marinho, Leonardo Crivano, Lucas Quadrado e Pedro de Paris.

Aos jovens juristas e grandes amigos Bruno Arnold, Felipe Cassel e João Rönnau, meu agradecimento especial pelo auxílio na revisão do trabalho e pelas valiosas contribuições.

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e aos colegas de PPGD – especialmente, Luiza Weber e Jovair Locatelli –, pela experiência que me oportunizaram viver e pelos incomensuráveis aprendizados, que, tenho certeza, me fazem encerrar esse ciclo como um profissional melhor.

Por fim, a Deus: não só, mas, especialmente, por colocar as pessoas aqui mencionadas ao meu lado.

I have a simple but strong belief: how you gather, manage,
and use information will decide whether you win or lose.

(Bill Gates)¹

¹ GATES, Bill. **Business @ the speed of thought**. Maidstone: Penguin Books, 2001. p. 1

RESUMO

Pretende-se, por meio do presente estudo, analisar e compreender, a partir de revisão bibliográfica, os contornos do dever de informar no âmbito dos contratos empresariais, tema recorrente nas discussões nos campos do direito contratual e empresarial, sobretudo por conta da relevância da informação para o processo decisório dos agentes econômicos. Nesse sentido, objetiva-se estabelecer importantes premissas sobre os contratos empresariais, passando por seu conceito, enquadramento jurídico, características, pela análise dos principais princípios aplicáveis (autonomia privada e boa-fé objetiva), do processo de formação dos contratos, e pela análise das contribuições da Análise Econômica do Direito para o tema. Especificamente em relação ao dever de informar, atestando-se a relevância da informação para o processo decisório dos agentes econômicos, pretende-se explorar os possíveis fundamentos jurídicos dos deveres de informação, constando-se que o fundamento central do dever de informar na esfera dos contratos empresariais é o princípio da boa-fé objetiva e, a partir daí, definindo-se a função e a estrutura desses deveres, bem como fazendo referência à figura dos mecanismos de informação inseridos nesse contexto. Por fim, o objetivo é voltado ao exame do conteúdo dos deveres informacionais e dos elementos que o influenciam. Sustenta-se que o preenchimento desse conteúdo passa pela consideração da racionalidade própria das relações empresariais, pois a assunção de que os agentes econômicos do meio são qualificados e preparados para atuar no mercado impacta significativamente o conteúdo dos deveres de informação nos contratos empresariais, seja do ponto de vista de sua extensão, do prisma do ônus de se informar, a partir de análise referente ao custo das informações, ou com base em observação sob as lentes do processo de interpretação contratual.

Palavras-chave: Contratos empresariais. Dever de informar. Informação. Boa-fé. Análise Econômica do Direito.

ABSTRACT

The aim of this study is to analyze and understand, based on a bibliographical review, the contours of the duty to inform in the context of commercial contracts, a recurring theme in discussions in the fields of contractual and commercial law, mainly due to the relevance of information for the decision-making process of agents. In this sense, the objective is to establish important assumptions about commercial contracts, through their concept, legal framework, characteristics, through the analysis of the main applicable principles (private autonomy and good faith), the contract formation process, and the analysis of the contributions of Law and Economics to the theme. Specifically in relation to the duty to inform, attesting the relevance of information for the decision-making process of economic agents, it is intended to explore the possible legal foundations of the information duties, considering that the central foundation of the duty to inform in the sphere of commercial contracts is the principle of good faith and, from there, defining the function and structure of these duties, as well as referring to the figure of the information mechanisms inserted in this context. Finally, the objective is aimed at examining the content of informational duties and the elements that influence it. It is argued that filling out this content involves considering the rationality of commercial relationships, since the assumption that the economics agents are qualified and prepared to act in the market significantly impacts the content of the information duties in commercial contracts, whether from the point of view of their extension, from the prism of the burden of information, from an analysis regarding the cost of information, or based on observation through the lens of the contract interpretation process.

Keywords: Commercial contracts. Information Duties. Information. Good faith. Law and Economics.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AED	Análise Econômica do Direito
BLE	<i>Behavioral Law and Economics</i>
CC	Código Civil
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CJF	Conselho da Justiça Federal
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DD	<i>Due Diligence</i>
D&O	<i>Directors & Officers</i>
DF	Distrito Federal
F&A	Fusões & Aquisições
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LLE	Lei de Liberdade Econômica
LSA	Lei das Sociedades por Ações
M&A	<i>Mergers & Acquisitions</i>
MOU	<i>memorandum of understanding</i>
NBO	<i>non binding offer</i>
NCC	Novo Código Civil
REsp	Recurso Especial
SP	São Paulo
STJ	Superior Tribunal de Justiça
VDR	<i>Virtual Data Room</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	OS CONTRATOS EMPRESARIAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.1	A EMPRESA E OS CONTRATOS: ENQUADRAMENTO E CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS EMPRESARIAIS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.2	PRINCÍPIOS: AUTONOMIA PRIVADA E BOA-FÉ OBJETIVA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.3	FORMAÇÃO DO CONTRATO: DA NEGOCIAÇÃO AO NEGÓCIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.4	CONTRIBUIÇÕES DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO: FALHAS DE MERCADO, RACIONALIDADE LIMITADA E INCOMPLETUDE CONTRATUAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3	O DEVER DE INFORMAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.1	ASSIMETRIA INFORMACIONAL E A IMPORTÂNCIA DA INFORMAÇÃO NO PROCESSO DECISÓRIO DOS AGENTES ECONÔMICOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.2	POSSÍVEIS FUNDAMENTOS DO DEVER DE INFORMAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.3	O DEVER DE INFORMAR NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS: FUNÇÃO E ESTRUTURA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.4	MECANISMOS DE INFORMAÇÃO: <i>DUE DILIGENCE</i> E CLÁUSULA DE DECLARAÇÕES E GARANTIAS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4	O CONTEÚDO DOS DEVERES INFORMACIONAIS E OS ELEMENTOS QUE O INFLUENCIAM	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.1	A EXTENSÃO DO DEVER DE INFORMAR: O QUE INFORMAR, COMO INFORMAR E QUANDO INFORMAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.2	O ÔNUS DE SE INFORMAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.3	O CUSTO DA INFORMAÇÃO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.4	A INFLUÊNCIA DOS ASPECTOS INFORMACIONAIS NO PROCESSO DE INTERPRETAÇÃO DOS CONTRATOS EMPRESARIAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5	CONCLUSÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
	REFERÊNCIAS.....	19

1 INTRODUÇÃO

A simples análise da expressão “contratos empresariais” já permite extrair os dois grandes pilares que sustentam a temática que permeia este: contratos e empresas (incluindo-se, aqui, também a figura dos sujeitos: empresários e sociedades empresárias). Não é arriscado afirmar que ambas as disciplinas estão no centro do direito privado e que, de longa data, pautam, inclusive separadamente, grande parte dos debates econômicos e jurídicos. Significa dizer que o direito contratual e o direito empresarial, mesmo quando analisados separadamente, já fomentam amplas discussões, das mais variadas origens.

Quando se encontram, aqui precisamente no campo de estudo destinado aos contratos entabulados no âmbito empresarial – cuja conceituação será adiante enfrentada –, somam-se os pontos que podem ser objeto de debate, impondo-se, sobretudo por conta da relevância dos pactos dessa natureza para o efetivo funcionamento da economia e da sociedade, uma análise detida sobre sua dinâmica. Anote-se, contudo, que não se tem a pretensão de esgotar a disciplina geral dos contratos empresariais – o que, por certo, seria demasiadamente pretensioso em um único e singelo estudo.

Dessa forma, especificando o tema aqui proposto, buscar-se-á enfrentar os contratos empresariais sob a perspectiva da troca de informações, isso é, do regime de informações que permeia os negócios jurídicos no campo empresarial. O aspecto informacional, por seu turno, igualmente é candente, havendo quem sustente, inclusive, que o século XXI seria “o século da informação”.² Sem dúvida, o tema está em voga no cenário jurídico-econômico atual, ainda que com maior atenção, ao menos momentaneamente, a outros debates, dentre os quais, ante a globalização e os avanços tecnológicos,³ que tornaram os mercados “progressivamente interligados”,⁴ destaca-se o que trata da influência dos boatos⁵ e do conteúdo desinformativo, comumente referido pelo termo “*fake news*” (embora não tão preciso sob o ponto de vista

² LOBO, Jorge. Direito de informação do acionista. In: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas. **Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e Outros Temas: Homenagem a Nelson Eizirik** – vol. 1. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 552.

³ Nesse sentido, ainda no final do século XX, Manuel Castells observava que as novas tecnologias estavam “integrando o mundo em redes globais de instrumentalidade”, provocando profundas mudanças nas estruturas sociais, no que passou a chamar, em obra homônima, de Sociedade em Rede. Em: CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 57.

⁴ TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. Economia de plataforma (ou tendência à bursatilização dos mercados): ponderações conceituais distintivas em relação à economia compartilhada e à economia colaborativa e uma abordagem de análise econômica do direito dos ganhos de eficiência econômica por meio da redução severa dos custos de transação. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 6, n. 4, p. 1978, 2020. Disponível em: <https://www.cidp.pt/publicacao/revistajuridicalusobrasileira-ano-6-2020-n-4/209>. Acesso em: 15 ago. 2022.

⁵ Sobre o tema: SUNSTEIN, Cass R. **A verdade sobre os boatos: como se espalham e por que acreditamos neles**. Tradução: Marcio Hack. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

técnico),⁶ na tomada de decisão dos agentes econômicos e nas formas como esse tipo de conteúdo pode impactar – e vem impactando – a sociedade.

No âmbito dos contratos empresariais, é possível vislumbrar com maior clareza a importância da informação a partir de um exemplo prático, evidentemente não exaustivo: imagine-se que a sociedade empresária G, extremamente organizada e próspera, está prestes a adquirir uma antiga sociedade concorrente, denominada I, que, embora tenha tido anos de glória, atualmente amarga resultados operacionais e financeiros alarmantes. As negociações estão seguindo o fluxo normal, encaminhando-se para a formalização da aquisição. Contudo, descobre-se que somente o acionista controlador de I (que, no negócio, ostenta a posição de vendedor), dispõe de uma informação com grande potencial de impactar o interesse da parte compradora, G.

Extraí-se, daí, relevante questionamento: haveria um dever (imposto ao vendedor) de informar a outra parte (a compradora, G) a respeito desse cenário/de questão que pode influenciar o comportamento da compradora? Em que pese possa se imaginar que a resposta é simples, existem inúmeras variáveis que podem impactar a conclusão. A partir da questão posta, podem surgir muitas outras, ensejando inúmeros debates, muitos dos quais se pretende enfrentar em detalhes ao longo do presente estudo. Não se pretende, por ora, apresentar qualquer posição definitiva a respeito. Ainda assim, o exemplo serve para que, desde já, possa-se ter em mente uma situação concreta – dentre tantas outras em que isso pode ocorrer – em que a discussão em torno do dever de informar se apresenta com absoluta relevância em uma relação empresarial.

Deve-se dizer, aliás, que o número de operações como a do exemplo, denominadas amplamente como Fusões & Aquisições (F&A) e, principalmente, como M&A, sigla da expressão em inglês *Mergers & Acquisitions*, para os fins do presente estudo consideradas espécie do gênero contratos empresariais, elevou-se sobremaneira nos últimos anos. Junto à incorporação e à cisão, fusões e aquisições compõem o rol de operações de reestruturação societária, ou técnicas de reorganização societária,⁷ que vêm se tornando cada vez mais comuns

⁶ EUROPEAN COMMISSION. **A multi-dimensional approach to disinformation**: report of the independent High-Level Group on fake news and online disinformation. Luxemburgo: Publications Office of the European Union, 2018, p. 3. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/final-report-high-level-expert-group-fake-news-and-online-disinformation>. Acesso em: 26 ago. 2022. Sobre o tema, com foco voltado ao sistema de responsabilidade aplicável aos provedores de redes sociais no contexto da moderação de conteúdo desinformativo, ver: STEIN, Lílian Brandt. **A responsabilidade civil dos provedores de aplicações de redes sociais em razão da atividade de moderação de conteúdo potencialmente desinformativo**. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2022.

⁷ TOMAZELLA, Carla Mosna; MARIZ, Lívia. A proteção de acionistas nas operações de fusão, incorporação e cisão no Brasil e no direito comparado. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). **Direito societário contemporâneo I**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 208. Já sob a perspectiva dos aspectos comportamentais das falsas informações e de sua respectiva regulação, cite-se: DONIN, Douglas Oliveira.

no cotidiano empresarial,⁸ até mesmo ante as novas tecnologias e o desenvolvimento do sistema financeiro.

As referidas operações, majoritariamente consequência do dinamismo da realidade em que inseridas as sociedades empresárias, são, antes de tudo, um processo de sucessão,⁹ que pode ter por justificativa fatores internos, decorrentes da vontade própria de sócios ou acionistas, que varia, por inúmeros motivos, ao longo do tempo; assim como fatores externos, à luz do cenário macroeconômico e, até mesmo, do segmento em que atua a sociedade, que, por razões variadas, pode vir a exigir mudanças estruturais, operacionais e rearranjos societários,¹⁰ seja por meio de fusões e aquisições, seja a partir de cisões e/ou incorporações, a depender do caso concreto, sempre em busca de ganhos de eficiência, seja a que título for.¹¹

Independentemente de suas razões, é muito comum que, em operações como as referidas – viabilizadas e instrumentalizadas por meio de contratos também complexos –, seja enfrentado o problema informacional do qual pretende tratar no presente trabalho. Deve-se registrar, todavia, que a questão não se limita aos referidos pactos, aqui utilizados somente como exemplo para tornar, desde já, a questão posta mais palpável, motivo pelo qual a abordagem proposta se estende, na condição de gênero, aos contratos empresariais.

Nesse contexto, é comum que os agentes econômicos envolvidos em contratos mercantis se deparem com situações em que, por exemplo, questionam-se se devem, ou não, transmitir uma informação que detêm ao contratante que está no outro polo da relação negocial. Ou, na outra ponta da relação, que estejam em uma posição em que podem vir a desejar uma informação relevante para o negócio que, até o momento, não tenha sido acessada. Nesse particular, o grande problema que surge é ligado aos contornos e ao conteúdo dos deveres de informação,¹² sobretudo à luz da potencial influência da racionalidade própria do meio e das

Behavioral Law and Economics e Desinformação: um olhar comportamental sobre as causas da falsa informação e sua regulação. 2020. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2020.

⁸ LIMA, Francisco Rohan de. Operação de M&A – aquisição de controle – passivos supervenientes e a teoria da vontade contratual. In: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (org.). **Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e outros temas:** Homenagem a Nelson Eizirik – v. 3. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 23.

⁹ “[...] ou seja, uma operação em que uma pessoa jurídica transfere para outra um conjunto de direitos e obrigações, ou de ativos e passivos, ou, ainda, um grupo de haveres e deveres, de forma tal que, sem que haja solução de continuidade, a outra pessoa jurídica (sucessora) absorve o acervo líquido que lhe foi transferido e utiliza para o exercício de uma atividade empresarial”. Em: MUNIZ, Ian. **Fusões e aquisições:** aspectos fiscais e societários. 3. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 83.

¹⁰ TOMAZELLA; MARIZ, 2009, p. 210.

¹¹ As razões podem ser, exemplificativamente: a eliminação de um concorrente, ganhos de competitividade, redução de custo, maior eficiência operacional, aquisição de tecnologia etc.

¹² Em atenção à mais estrita técnica, pode-se dizer que os deveres de informação contemplam tanto o dever de informar, quanto o dever de se informar. Nada obstante, para os fins do presente estudo, a expressão é utilizada sempre com foco voltado ao dever de informar, sobretudo por comodidade expositiva e para se evitar a

relações empresariais nos referidos deveres quando aplicáveis ao âmbito específico dos contratos comerciais.

Pairam dúvidas sobre a maneira como a lógica mercantil e as características próprias das relações empresariais afetam a extensão do dever de informar nos contratos, incluindo-se a influência que exercem sobre o ônus de se informar, sobre a análise acerca do custo da informação e, inclusive, sobre o processo de interpretação dos negócios com ênfase nos aspectos informacionais. É, portanto, com o objetivo de responder a tais anseios (e a tantos outros ligados às questões informacionais nos contratos empresariais) que este estudo, realizado com base em ampla revisão bibliográfica, estrutura-se em três grandes capítulos.

No primeiro bloco do trabalho, de forma a melhor contextualizar o tema, a análise é voltada especificamente aos contratos empresariais, já com vistas a pavimentar o caminho para que se possa enfrentar o regime da informação nos negócios jurídicos entre empresas. O exame se inicia pela breve apresentação de noções introdutórias sobre as empresas e sobre os contratos, que, vale adiantar, junto ao mercado,¹³ são indissociáveis.¹⁴ Tais considerações viabilizam, na sequência, a delimitação de um conceito, do enquadramento e das principais características dos contratos empresariais.

Partindo da concepção de contratos empresariais apresentada, avança-se para a análise dos mais relevantes princípios que pautam esses pactos, com especial atenção aos princípios da autonomia privada e da boa-fé objetiva. As atividades econômicas, vale dizer, dependem essencialmente de ambos, seja da autonomia, para que as sociedades empresárias possam livremente regular os seus interesses, sobretudo no que toca à produção e à distribuição de produtos e serviços;¹⁵ seja da boa-fé, pois, por vezes, as formalidades não serão suficientes para compreender a essência do negócio em suas complexidade e profundidade.¹⁶

Ato contínuo, são examinadas as fases que antecedem a formação dos contratos empresariais, com foco no período pré-contratual, de tratativas e/ou negociações. Encerrando o capítulo inicial, busca-se observar os contratos empresariais à luz da Análise Econômica do

repetição em demasia de “dever de informar”. O mesmo se aplica nos casos de utilização das expressões: “deveres informacionais” e “dever informacional”.

¹³ Sem a pretensão de aprofundar questões conceituais sobre o mercado, vale-se, aqui, da definição de Fernando Araújo: “O mercado é a interação do conjunto de vendedores e compradores actuais ou potenciais, que se interessam pela transacção de determinado produto ou factor de produção.” Em: ARAÚJO, Fernando. **Introdução à economia**. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2017. p. 137.

¹⁴ FORGIONI, Paula Andrea. **Contratos empresariais: teoria geral e aplicação**. 7. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022a. p. 25.

¹⁵ NORONHA, Fernando. **O direito dos contratos e os seus princípios fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1994. p. 18.

¹⁶ PARENTE, Norma Jonssen. **Mercado de capitais**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. p. 79. (Coleção Tratado de direito empresarial; v. 6).

Direito (AED), tratando do fenômeno das falhas de mercado (especialmente assimetria de informação e custos de transação); da racionalidade limitada, a partir dos estudos da *Behavioral Law and Economics* (BLE), também denominada simplesmente Economia Comportamental; e, ainda, da teoria dos contratos incompletos (ou teoria da incompletude contratual), objetivando-se aplicar os elementos explorados ao tema central proposto.

Passando ao segundo capítulo do trabalho, a análise parte para o estudo do dever de informar. Inicia-se, portanto, abordando o conceito de assimetria informacional, com vistas a salientar a importância da informação no processo decisório dos agentes econômicos. Estabelecidas tais premissas, o foco se volta para a investigação dos possíveis fundamentos jurídicos do dever de informar, ainda do ponto de vista mais amplo, incluindo breve análise, a título de comparação, de legislações que possuem regras sobre o regime informacional, como a consumerista e a societária.

Na sequência, enfrenta-se, enfim, a temática do dever de informar especificamente no âmbito dos contratos empresariais, com o objetivo de delimitar, sobretudo, sua função e estrutura – o que permitirá, no último capítulo, que sejam analisados seus contornos e, principalmente, seu conteúdo. O último ponto, ainda antes de avançar à parte final do trabalho, volta-se aos mecanismos de informação, com especial atenção para o procedimento de auditoria, notadamente conhecido como *due diligence*, e para a figura das cláusulas de declarações e garantias.

Com base nas conclusões extraídas das análises até aí realizadas, parte-se para o capítulo derradeiro, em que se propõe discussão acerca do conteúdo do dever de informar nos contratos empresariais, assim como dos elementos que o influenciam. Para isso, de início, é debatida a extensão dos deveres de informação incidentes nos negócios mercantis, buscando-se enfrentar questões ligadas aos questionamentos sobre o que deve ser informado, como deve ser informado e quando deve ser informado – cujas respostas se espera apresentar em sede de conclusão.

O ponto seguinte se ocupa da análise do ônus de se informar, na condição de limitador dos deveres de informação, e, por consequência, de elemento que influencia o conteúdo dos deveres informacionais no contexto dos contratos empresariais. O exame passa pela compreensão das diferenças entre o ônus e o dever de se informar, assim como, ao se constatar que os agentes econômicos envolvidos em negócios empresariais são incumbidos de um ônus de se informar, pela extensão atribuída a este, tendo em vista que se trata de aspecto a ser considerado para que se possa aferir o conteúdo dos deveres informacionais, caso existentes no caso concreto.

O trecho seguinte do estudo também cuida de um dos elementos que exerce influência sobre o conteúdo dos deveres informacionais. Trata-se do custo da informação, partindo da lógica de que a obtenção e o processamento de informações não são gratuitos. Nesse sentido, busca-se compreender como o custo da informação pode influenciar os contornos do dever de informar, prezando-se por uma solução eficiente, que não venha a desestimular os agentes econômicos a buscarem informações e, por consequência, causar prejuízos ao mercado.

A última parte do debate aqui proposto utiliza as lentes próprias do processo de interpretação dos negócios jurídicos para refletir a respeito da influência dos aspectos informacionais sobre a interpretação dos contratos empresariais. A abordagem é dividida em dois pontos centrais, analisando: (i) a relevância das informações disponíveis no momento da celebração do negócio para o processo interpretativo, sobretudo à luz do artigo 113, § 1º, inciso V, do Código Civil; e (ii) a interpretação dos negócios jurídicos no que diz respeito ao preenchimento do próprio conteúdo dos deveres informacionais, com especial apreço pela matriz interpretativa do referido artigo 113, com a finalidade última de vislumbrar a contribuição das regras legais para o processo de interpretação que culmina no surgimento do dever de informar, assim como na delimitação de seu conteúdo e extensão.

De forma concisa, finalizando a abordagem, são apresentadas as ponderações e conclusões (por certo, não definitivas) extraídas a partir das análises empreendidas ao longo dos três capítulos, com vistas a contribuir para o estudo do dever de informar nos contratos empresariais sobretudo, em alguma medida, por meio de definições elaboradas no que toca à influência da racionalidade empresarial nos deveres de informação dos contratos. Sem qualquer pretensão de se esgotar tão rico tema, o que se pretende, enfim, é se somar aos debates acadêmicos voltados ao aprimoramento da prática comercial no que diz respeito ao regime informacional aplicado às contratações comerciais.

REFERÊNCIAS

- ABLA, Maristela Sabbag. Sucessão empresarial – declarações e garantias – o papel da *legal due diligence*. In.: CASTRO, Rodrigo Monteiro de; ARAGÃO, Leandro Santos de (coord.). **Reorganização societária**. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 100-121
- ABRÃO, Carlos Henrique. O ambiente de negócios e a dignidade do direito empresarial. In: FACHIN, Edson; ABRÃO, Carlos Henrique; REQUIÃO, Rubens Edmundo (coord.). **O moderno direito empresarial no século XXI: estudos em homenagem ao centenário de Rubens Requião**. Rio de Janeiro: GZ, 2018. p. 71-89.
- ABRÃO, Carlos Henrique. Tecnologia e pandemia: o novo Direito Empresarial. In: ABRÃO, Carlos Henrique *et al.* (coord.). **A disrupção do Direito Empresarial: estudos em homenagem à Ministra Nancy Andrighi**. São Paulo: Quartier Latin, 2021. p. 209-228.
- ABREU, Rafael Sirangelo de. **Incentivos processuais: economia comportamental e nudges no processo civil**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.
- ACCIARRI, Hugo A. **Elementos da análise econômica do direito de danos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014
- AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. **Extinção dos contratos por incumprimento do devedor**. Rio de Janeiro: Aide, 1991.
- AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Contratos relacionais, existenciais e de lucro. **Revista Trimestral de Direito Civil (RTDC)**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 45, p. 91-110, jan./mar. 2011a.
- AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. **Comentários ao Novo Código Civil: v. VI, tomo II: da extinção do contrato (arts. 472 a 480)**. Rio de Janeiro: Forense, 2011b.
- AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Lições de teoria geral das obrigações. In: MARTINS-COSTA, Judith; FRADERA, Véra Jacob de (org.). **Estudos de Direito Privado e Processual Civil: em homenagem a Clóvis do Couto e Silva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 47-57.
- AKERLOF, George. The market for “lemons”: quality uncertainty and the market mechanism. **Quarterly Journal of Economics**, v. 84, n. 3, p. 488-500, 1970.
- ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. **Responsabilidade civil pela ruptura das negociações preparatórias de um contrato**. Coimbra: Coimbra Editora, 1984.
- ALMEIDA PRADO, Andrea Ditolvo Vela de. M&A e due diligence após a LGPD. In: OPICE BLUM, Renato (org.). **Proteção de dados: desafios e soluções na adequação à lei**. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 257-269.
- ALMEIDA, Carlos Ferreira de. **Contratos I**. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2017.
- ALMEIDA, Antonio Pietro. **A desconsideração da personalidade jurídica no procedimento arbitral**. 2020. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2020.

ALMEIDA, Luiz Eduardo de; VENTURINI, Otavio; GERCWOLF, Susana. **Due diligence e compliance nos negócios com terceiros**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. (Coleção Compliance; v. IX).

ALVIM, Arruda. A função social dos contratos no novo Código Civil. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 92, n. 815, p. 11-31, set. 2003.

ANDRADE, Gustavo Henrique Baptista. A boa-fé nas relações de consumo: informação e defesa do contratante vulnerável nas situações de superendividamento. *In*: LOBO, Fabíola Albuquerque; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 301-325.

ANTUNES VARELA, João de Matos. **Das obrigações em geral**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 1997, v. 2.

ANTUNES, José Engrácia. A empresa como objecto de negócios: “*asset deals*” versus “*share deals*”. **Revista da Ordem dos Advogados**, v. 2/3, n. 68, p. 715-793, 2008.

ANTUNES, José Engrácia. **Direito dos contratos comerciais**. Coimbra: Almedina, 2015.

AQUINO JR, Geraldo Frazão de. Insuficiência da teoria econômica do contrato como instrumento para delimitação do conteúdo da boa-fé objetiva. *In*: LOBO, Fabíola Albuquerque; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 81-106.

ARAGÃO, Paulo Cezar. Obrigações vinculadas à cláusula de *earn-out* prevista no contrato. *In*: PORTUGAL GOUVÊA, Carlos; PARGENDLER, Mariana; LEVI-MINZI, Maurizio (org.). **Fusões e aquisições: pareceres**. São Paulo: Almedina, 2022. p. 345-378.

ARAÚJO, Fernando. **Teoria Económica do Contrato**. Coimbra: Almedina, 2007.

ARAÚJO, Fernando. Uma análise econômica dos contratos: a abordagem econômica, a responsabilidade e a tutela dos interesses contratuais. *In*: TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito & Economia**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 97-174.

ARAÚJO, Fernando. **Introdução à economia**. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

ARAÚJO, Fernando. Prefácio. *In*: TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. **Análise Económica do Direito dos Contratos: uma nova abordagem do Direito Contratual como redutor das falhas de mercado**. Londrina: Thoth Editora, 2021. p. 11-22.

ARAÚJO, Fernando. **Economia: conceitos introdutórios para juristas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

ARAÚJO, Nadia de. **Direito internacional privado: teoria e prática brasileira**. 9. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

ARAÚJO, Paulo Dóron Rehder de. Tratamento contemporâneo do princípio da boa-fé objetiva nos contratos. *In*: JABUR, Gilberto Haddad; PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge (coord.). **Direito dos Contratos II**. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 311-335.

ASCARELLI, Tullio. **Iniciação ao Estudo do Direito Mercantil**. Sorocaba: Editora Minelli, 2007.

- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Responsabilidade pré-contratual no Código de Defesa do Consumidor: estudo comparativo com a responsabilidade pré-contratual no direito comum. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v. 90, p. 121-132, 1995.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Insuficiências, deficiência e desatualização do Projeto de Código Civil na questão da boa-fé objetiva nos contratos. **Revista Trimestral de Direito Civil**, n. 1, v. 1, p. 3-12, jan./mar. 2000.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Negócio jurídico**: existência, validade e eficácia. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- BAGGIO, Andreza Cristina. **O direito do consumidor brasileiro a teoria da confiança**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- BAGNOLI, Vicente. **Direito econômico e concorrencial**. 8. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
- BAINBRIDGE, Stephen M. Mandatory disclosure: a behavioral analysis. **University of Cincinnati Law Review**, Cincinnati, v. 68, p. 1023-1060, jun. 2000.
- BAINBRIDGE, Stephen M. **The new corporate governance in theory and practice**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2008.
- BAINBRIDGE, Stephen M. **Mergers and Acquisitions**. 3. ed. Nova Iorque: Thomson Reuters, 2012.
- BALDWIN, Robert; CAVE, Martin. **Understanding regulation**: theory, strategy, and practice. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- BANDEIRA, Paula Greco. **Contrato incompleto**. São Paulo: Atlas, 2015.
- BARBOSA, Fernanda Nunes. **Informação**: direito e dever nas relações de consumo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- BARBOSA, Marcelo. Dever de diligências: forma e conteúdo. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (coord.). **Direito societário, mercado de capitais, arbitragem e outros temas**: homenagem a Nelson Eizirik. v. II. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 51-64.
- BARON, Jonathan. Heuristic and biases. *In*: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (Ed.). **The Oxford handbook of behavioral economics and the law**. Nova Iorque, Oxford Press University, 2014.
- BARROS MONTEIRO, Washington de. **Curso de Direito Civil**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BARROS MONTEIRO, Washington de; PINTO, Ana Cristina de Barros Monteiro França. **Curso de Direito Civil**. 45. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- BASSO, Maristela. **Contratos internacionais do comércio**: negociação, conclusão e prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- BATALHA, Wilson de Souza Campos. **Direito processual societário**. Rio de Janeiro: Forense, 1989. p. 324.

- BATTESINI, Eugênio. **Direito e Economia: novos horizontes no estudo da responsabilidade civil no Brasil**. São Paulo: LTr, 2011.
- BATTESINI; ELTZ; SANTOLIM, 2016; ACCIARRI, Hugo A. **Elementos da análise econômica do direito de danos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014
- BATTESINI, Eugênio; ELTZ, Magnum; SANTOLIM, Cesar. **Tort Law in Brazil**. The Netherlands: Kluwer Law International, 2016.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadora**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BAZERMAN, Max H.; MOORE, Don. **Processo decisório**. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- BENETTI, Giovana. **Dolo no direito civil: uma análise da omissão de informações**. São Paulo: Quartier Latin, 2019.
- BERLE, Adolf A. Corporate powers as powers in trust. **Harvard Law Review**, v. 44, n. 7, p. 1049-1074, May 1931.
- BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Marcia Carla Pereira. **Curso avançado de Direito Comercial**. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.
- BERTRAN, Maria Paula. **Interpretação contratual e análise econômica do direito: o caso da revisão dos contratos de leasing**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- BETTI, Emílio. **Teoria geral do negócio jurídico**. Tradução: Servanda Editora. Campinas: Servanda Editora, 2008.
- BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- BITTAR, Carlos Alberto. **Contratos comerciais**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- BLACK, Bernard. The legal and institutional preconditions for strong securities markets. **UCLA Law Review**, v. 48, p. 781-855, 2001.
- BLOK, Marcella. **Reorganizações societárias, fusões, incorporações, cisões e outros eventos societários**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.
- BLOK, Marcella. **Compliance e governança corporativa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2020.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- BOTREL, Sergio. **Fusões e aquisições**. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.
- BRAGA VIANA, Raphael Fraeman. Contratos existenciais, de lucro e híbridos entre a teoria da causa objetiva e a boa-fé. *In*: LOBO, Fabíola Albuquerque; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. 107-137.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. A proteção das expectativas legítimas derivadas das situações de confiança: elementos formadores do princípio da confiança e seus efeitos. **Revista de Direito Privado**, São Paulo, v. 3, n. 12, p. 178, out./dez., 2002.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. **Função social dos contratos**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. Elementos para interpretação da liberdade contratual e função social: o problema do equilíbrio econômico e da solidariedade social como princípios da teoria geral dos contratos. *In*: MARTINS-COSTA, Judith (org.). **Modelos de direito privado**. São Paulo: Marcial Pons, 2014. p. 257-290.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **I Jornada de Direito Civil, Enunciado n.º 25**. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/jornadas-cej/compilacaoenunciadosaprovados-jornadas-1-3-4.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **I Jornada de Direito Comercial, Enunciado n.º 27**. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/jornadas-de-direito-comercial/livreto-i-jornada-de-direito-comercial.pdf>. Acesso em 15 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 556, de 25 de junho de 1850**. Código Comercial. Brasília, DF: Presidência da República, 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM556compilado.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Brasília, DF: Presidência da República, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6385.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, DF: Presidência da República, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996**. Dispõe sobre a arbitragem. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.** Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei n.º 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.367.955/SP. RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL PRÉ-CONTRATUAL. NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES. EXPECTATIVA LEGÍTIMA DE CONTRATAÇÃO. RUPTURA DE TRATATIVAS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. JUROS DE MORA. TERMO 'A QUO'. DATA DA CITAÇÃO.** 1. Demanda indenizatória proposta por empresa de eventos contra empresa varejista em face do rompimento abrupto das tratativas para a realização de evento, que já estavam em fase avançada. 2. Inocorrência de maltrato ao art. 535 do CPC quando o acórdão recorrido, ainda que de forma sucinta, aprecia com clareza as questões essenciais ao julgamento da lide, não estando o magistrado obrigado a rebater, um a um, os argumentos deduzidos pelas partes. 3. Inviabilidade de se contrastar, no âmbito desta Corte, a conclusão do Tribunal de origem acerca da expectativa de contratação criada pela empresa varejista. Óbice da Súmula 7/STJ. 4. Aplicação do princípio da boa-fé objetiva na fase pré-contratual. Doutrina sobre o tema. 5. Responsabilidade civil por ruptura de tratativas verificada no caso concreto. 6. Inviabilidade de se analisar, no âmbito desta Corte, estatutos ou contratos de trabalho, para se aferir a alegada inexistência de poder de gestão dos prepostos participaram das negociações preliminares. Óbice da Súmula 5/STJ. 7. Controvérsia doutrinária sobre a natureza da responsabilidade civil pré-contratual. 8. Incidência de juros de mora desde a citação (art. 405 do CC). 9. Manutenção da decisão de procedência do pedido indenizatório, alterando-se apenas o termo inicial dos juros de mora. 10. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PARCIALMENTE PROVIDO. Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição. Recorrido: Asti Promoções e Eventos LTDA – Massa Falida. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Brasília, DF, 21 mar. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 1.881.149/DF. CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. INADIMPLENTO CONTRATUAL. FRANQUIA.**

CONTRATO NÃO ASSINADO PELA FRANQUEADA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. VEDAÇÃO AO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. JULGAMENTO: CPC/2015. 1. Ação proposta em 15/09/2017, da qual foi extraído o presente recurso especial interposto em 02/07/2019 e concluso ao gabinete em 11/03/2020. 2. O propósito recursal consiste em dizer acerca da validade do contrato de franquia não assinado pela franqueada. 3. A franquia qualifica-se como um contrato típico, consensual, bilateral, oneroso, comutativo, de execução continuada e solene ou formal. Conforme entendimento consolidado desta Corte Superior, como regra geral, os contratos de franquia têm natureza de contato de adesão. Nada obstante tal característica, a franquia não consubstancia relação de consumo. Cuida-se, em verdade, de relação de fomento econômico, porquanto visa ao estímulo da atividade empresarial pelo franqueado. 4. A forma do negócio jurídico é o modo pelo qual a vontade é exteriorizada. No ordenamento jurídico pátrio, vigora o princípio da liberdade de forma (art. 107 do CC/02). Isto é, salvo quando a lei requerer expressamente forma especial, a declaração de vontade pode operar de forma expressa, tácita ou mesmo pelo silêncio (art. 111 do CC/02). 5. A manifestação de vontade tácita configura-se pela presença do denominado comportamento concludente. Ou seja, quando as circunstâncias evidenciam a intenção da parte de anuir com o negócio. A análise da sua existência dá-se por meio da aplicação da boa-fé objetiva na vertente hermenêutica. 6. Na hipótese, a execução do contrato pela recorrente por tempo considerável configura verdadeiro comportamento concludente, por exprimir sua aceitação com as condições previamente acordadas com a recorrida. 7. A exigência legal de forma especial é questão atinente ao plano da validade do negócio (art. 166, IV, do CC/02). Todavia, a alegação de nulidade pode se revelar abusiva por contrariar a boa-fé objetiva na sua função limitadora do exercício de direito subjetivo ou mesmo mitigadora do rigor legis. A proibição à contraditoriedade desleal no exercício de direitos manifesta-se nas figuras da vedação ao comportamento contraditório (*nemo potest venire contra factum proprium*) e de que a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza (*nemo auditur propriam turpitudinem allegans*). A conservação do negócio jurídico, nessa hipótese, significa dar primazia à confiança provocada na outra parte da relação contratual. 8. No particular, a franqueadora enviou à franqueada o instrumento contratual de franquia. Esta, embora não tenha assinado e restituído o documento àquela, colocou em prática os termos contratados, tendo recebido treinamento da recorrida, utilizado a sua marca e instalado as franquias. Inclusive, pagou à franqueadora as contraprestações estabelecidas no contrato. Assim, a alegação de nulidade por vício formal configura-se comportamento contraditório com a conduta praticada anteriormente. Por essa razão, a boa-fé tem força para impedir a invocação de nulidade do contrato de franquia por inobservância da forma prevista no art. 6º da Lei 8.955/94. 9. Recurso especial conhecido e desprovido. Recorrentes: Team Brazucas Agenciamento e Intercâmbio Desportivo LTDA., Patrícia Gonzalez da Silveira Coelho, Everton Mendonça Gardes e Next Level Intercâmbio Esportivo S.A. Recorrido: Os mesmos. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Brasília, DF, 10 jun. 2021.

BRIGAGÃO, Pedro Henrique Castello. **A administração de companhias e a *business judgment rule***. São Paulo: Quartier Latin, 2017.

BROWN, Robert L. **The concise guide to mergers, acquisitions and divestitures**. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2007.

BROWNSWORD, Roger. **Contract law: themes for the twenty-first century**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

- BULGARELLI, Waldirio. **A teoria jurídica da empresa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.
- BULGARELLI, Waldírio. **Contratos mercantis**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- BULHÕES PEDREIRA, José Luiz. **Conhecimento, sociedade e direito**: introdução ao conceito de direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.
- BULHÕES PEDREIRA, José Luiz; LAMY FILHO, Alfredo. **A Lei das S/A**: pareceres. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.
- BUSCHINELLI, Gabriel Saad Kik. **Compra e venda de participações societárias de controle**. São Paulo: Quartier Latin, 2018. p. 327.
- BUZAID, Alfredo. Do ônus da prova. **Revista de Direito Processual Civil**, São Paulo, v. 4, p. 5-24, jul./dez.1961.
- CÂMARA, Paulo. **Manual de direito dos valores mobiliários**. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2016.
- CAMARGO, André Antunes Soares de. A pessoa jurídica: um fenômeno social antigo, recorrente, multidisciplinar e global. In: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). **Direito societário contemporâneo I**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 281-298.
- CAMARGO, Ricardo Antonio Lucas. **Economia política para o curso de direito**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2012.
- CAMPOS, Luiz Antonio de Sampaio. Deveres e responsabilidades. In: LAMY FILHO, Alfredo; PEDREIRA, José Luiz Bulhões (coord.). **Direito das companhias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 790-913.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. O novo direito das obrigações na Alemanha (Exposição gravada e revista pelo autor. XXII Congresso Internacional de Direito Comparado, realizado na EMERJ em 03.09.2003). **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 27, p. 108-124, 2004.
- CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e processo**: um comentário à Lei nº 9.307/1996. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- CARNELUTTI, Francesco. Formazione progressiva del contratto. **Rivista di diritto commerciale e del diritto generale delle obbligazioni**, v. XIV, Milano, Casa editrice dottor Francesco Vallardi, 1916, p. 308-319.
- CARNEY, Willian J. **Mergers and Acquisitions**. Nova Iorque: Foundation Press, 2000.
- CARTWRIHT, John. **Missrepresentation, Mistake and Non-Disclosure**. Oxford: Sweet & Maxwell, Thomson Reuters, 2012.
- CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica**: deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.
- CARVALHO, Patrícia Miyuki Hayakawa de. **Contratos existenciais e de lucro**: uma nova tipologia. 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

- CARVALHOSA, Modesto; KUYVEN, Fernando. **Sociedades anônimas**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. (Coleção tratado de direito empresarial; v. 3).
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTRO NEVES, José Roberto de. **Uma introdução ao Direito Civil**: parte geral. 5. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2020.
- CATALAN, Marcos. Estado da arte, riscos do desenvolvimento e proteção do consumidor frente às incertezas contidas no porvir. *In*: MIRAGEM, Bruno; MARQUES, Cláudia Lima; OLIVEIRA, Amanda Flávio de (coord.). **25 anos do Código de Defesa do Consumidor**: trajetória e perspectivas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 191-198.
- CATALAN, Marcos. **A morte da culpa na responsabilidade contratual**. 2. ed. Indaiatuba: Editora Foco, 2019.
- CAVALI, Marcelo Costenaro. **Manipulação do mercado de capitais**: fundamentos e limites da repressão penal e administrativa. São Paulo: Quartier Latin, 2018.
- CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de direito do consumidor**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de responsabilidade civil**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- CEREZETTI, Sheila Christina Neder. Os deveres e responsabilidade dos administradores das companhias abertas brasileiras. *In*: ARAUJO, Danilo Borges dos Santos Gomes de (org.). **Regulação brasileira do mercado de capitais**. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 231-252.
- CHASE, Daniel L. M&A after Eagle Force: an economic analysis of sandbagging default rules. **California Law Review**, v. 108, n. 5, p. 1665-1681, out. 2020.
- CHU, Wilson. Avoiding surprises through due diligence. **Business Law Today**, v. 6, no. 3, p. 8-12, jan./fev. 1997.
- CLEARY, Seth. Delaware Law, friend or foe: the debate surrounding sandbagging and how Delaware's Highest Court should rule on a Default Rule. **SMU Law Review**, v. 72, n. 4, p. 821-848, 2019.
- COASE, Ronald. The nature of the firm. **Economica**, [S.l.], v. 4, n. 16, p. 386-405, 1937.
- COASE, Ronald H. **A firma, o mercado e o direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v. 3.
- COELHO, Fábio Ulhoa. Pequena reflexão sobre a boa-fé em arbitragens de direito societário. **Revista de Arbitragem e Mediação**, v. 38, p. 21-23, 2013.
- COELHO, Fábio Ulhoa. Direito à informação do acionista e a suspeita de corrupção. **Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários**, São Paulo nesp. 40 anos da lei nº 6404/1976, p. 57, nov. 2016.
- COLE, Brandon. Knowledge is not necessarily power: sandbagging in New York M&A Transactions. **Journal of Corporation Law**, v. 42, n. 2, p. 445-460, 2016.

- COLEMAN, Jules L.; HECKATHRN, Douglas D.; MASER, Steven M. A bargaining theory approach to default and disclosure provisions in contract law. **Harvard Journal of Law & Public Policy**, v. 12, p. 639-710, 1989.
- COMPARATO, Fábio Konder. **Novos ensaios e pareceres de direito empresarial**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
- COMPARATO, Fábio Konder. **Direito Empresarial**. São Paulo: Saraiva, 1990.
- COMPARATO, Fábio Konder. **Direito Empresarial: estudos e pareceres**. São Paulo: Saraiva, 1995.
- COMPARATO, Fábio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014
- COOTER, Robert; SCHÄFER, Hans-Bernd. O problema da desconfiança recíproca. *In*: SALAMA, Bruno M. (coord.). **Direito e Economia: textos escolhidos**. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 306-323.
- COOTER, Robert; ULEN, Thomas. **Direito & Economia**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- CORRÊA LIMA, Osmar Brina. Tendências atuais do Direito Societário. *In*: CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de; WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge; TAVARES GUERREIRO, Carolina Dias (coord.). **Direito Empresarial e outros estudos de Direito em homenagem ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2013. p. 141-153.
- COSTA, Mario Júlio de Almeida. **Direito das obrigações**. 8. ed. Coimbra: Almedina, 2000.
- COULON, Fabiano Koff. Relações contratuais assimétricas e a proteção do contratante economicamente mais fraco: análise a partir do direito empresarial brasileiro. **Revista de Direito da Empresa e dos Negócios**, São Leopoldo, v. 2, p. 1-15, jan./jun. 2018.
- COUTO E SILVA, Clóvis V. do. **A obrigação como processo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- COUTO, Hudson Fernando. **A boa-fé objetiva aplicada aos contratos empresariais**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.
- CRASWELL, Richard. Taking information seriously: misrepresentation and non disclosure in contract law and elsewhere. **Virginia Law Review**, v. 92, n. 4, p. 1-81, jun. 2006.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. **A arbitragem na teoria geral do processo**. São Paulo: Malheiros, 2013.
- DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- DONIN, Douglas Oliveira. **Behavioral Law and Economics e Desinformação: um olhar comportamental sobre as causas da falsa informação e sua regulação**. 2020. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2020.

DRESCH, Rafael de Freitas Valle. Análise econômica do Direito: uma análise exclusiva ou complementar? *In*: TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito & Economia**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 193-202.

DRESCH, Rafael de Freitas Valle. **Fundamentos da responsabilidade civil pelo fato do produto e do serviço**: um debate jurídico-filosófico entre o formalismo e o funcionalismo no Direito Privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

EISENBERG, Melvin A. Disclosure in contract law. **California Law Review**, v. 91, p. 1645-1692, 2003.

EIZIRIK, Nelson. **A Lei das S/A comentada**: artigos 138 a 205. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2015. v. III.

EIZIRIK, Nelson *et al.* **Mercado de Capitais**: regime jurídico. 4. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

EROLE, Pedro. **Boa-fé objetiva nos contratos**: especificação normativa, cogência e dispositividade. São Paulo: Quartier Latin, 2018.

ESTEVEZ, André. **Contrato de opção de compra e de venda de participação societária**: função, autonomia privada e controle de validade na Sociedade Anônima fechada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

EUROPEAN COMMISSION. **A multi-dimensional approach to disinformation**: report of the independent High-Level Group on fake news and online disinformation. Luxemburgo: Publications Office of the European Union, 2018. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/final-report-high-level-expert-group-fake-news-and-online-disinformation>. Acesso em: 26 ago. 2022.

FABIAN, Christoph. **O dever de informar no Direito Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FABRE-MAGNAN, Muriel. **De l'obligation d'information dans les contrats**: essai d'une théorie. Paris: LGDJ, 1992.

FACHIN, Luiz Edson. O “aggiornamento” do direito civil brasileiro e a confiança negocial. *In*: _____. (coord.). **Repensando fundamentos do Direito Civil Brasileiro contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998. p. 115-149.

FAGANELLO, Tiago. **Contratos empresariais de longa duração e incompletude contratual**. 2017. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2017.

FARNSWORTH, Allan. **Contracts**. 4. ed. New York: Aspen, 2004.

FERREIRA DA SILVA, Jorge Cesa. **A boa-fé e a violação positiva do contrato**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

FERREIRA DA SILVA, Luis Renato. O contrato de *underwriting* como modelo de concretização dos princípios do direito contratual. *In*: MARTINS-COSTA, Judith; FRADERA, Véra Jacob de (org.). **Estudos de Direito Privado e Processual Civil**: em homenagem a Clóvis do Couto e Silva. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 309-325.

FERREIRA, Gustavo Pinto Zardi. **A função social do contrato**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2013

FERREIRA, Waldemar. **Instituições de Direito Comercial**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1944.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim**: como negociar acordos sem fazer concessões. 3. ed. Tradução: Ricardo Vasques Vieira. Rio de Janeiro: Solomon, 2014.

FORGIONI, Paula Andrea. **A evolução do Direito Comercial Brasileiro**: da mercancia ao mercado. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

FORGIONI, Paula Andrea. **Contratos empresariais**: teoria geral e aplicação. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

FORGIONI, Paula Andrea. Interpretação dos negócios empresariais e a Constituição Federal. Livre-iniciativa e livre concorrência. *In*: NUSDEO, Fábio (coord.). **A ordem econômica constitucional**: estudos em celebração ao 1º Centenário da Constituição de Weimar. São Paulo: Thomson Reuters, 2019. p. 131-155.

FORGIONI, Paula Andrea. **Contratos empresariais**: teoria geral e aplicação. 7. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022a.

FORGIONI, Paula Andrea. Apontamentos sobre a natureza jurídica e a função econômica das cláusulas de declarações e garantias. *In*: PORTUGAL GOUVÊA, Carlos; PARGENDLER, Mariana; LEVI-MINZI, Maurizio. **Fusões e aquisições**: pareceres. São Paulo: Almedina, 2022b. p. 333-344.

FRADERA, Véra Jacob de. Dano pré-contratual: uma análise comparativa a partir de três sistemas jurídicos, o continental europeu, o latino-americano e o americano do norte. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília. Ano 34, v. 136, out/dez, 1997, p. 172-173.

FRADERA, Vera Jacob de. Informar ou não informar nos contratos, eis a questão! *In*: _____.; MARTINS-COSTA, Judith (org.). **Estudos de Direito Privado e Processo Civil**: em homenagem a Clóvis do Couto e Silva. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 233.

FRANCO, Vera Helena de Mello. **Teoria geral do contrato**: confronto com o direito europeu futuro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FRANZOLIN, Cláudio José. Assimetria informacional na relação entre o consumidor e o fabricante de produtos de tabaco. *In*: HOMSI, Clarissa Menezes (coord.). **Controle do tabaco e o ordenamento jurídico**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 147-181.

FRITZ, Karina Nunes. **Boa-fé objetiva na fase pré-contratual**: a responsabilidade pré-contratual por ruptura das negociações. Curitiba: Juruá, 2012. p. 285.

FRITZ, Karina Nunes. O prazo prescricional na responsabilidade contratual: reflexões em torno de uma celeuma judicial. *In*: BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; SILVA, Michael César (coord.). **Direito privado e contemporaneidade**: desafios e perspectivas do direito privado no século XXI. Indaiatuba: Editora Foco, 2020. p. 69-89.

FUX, Luiz; BODART, Bruno. **Processo Civil e análise econômica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

- GARCIA, Ricardo Lupion. **Boa-fé objetiva nos contratos empresariais**: contornos dogmáticos dos deveres de conduta. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- GATES, Bill. **Business @ the speed of thought**. Maidstone: Penguin Books, 2001.
- GAUDÊNCIO, Samuel Carvalho; MCNAUGHTON, Charles William. **Fusões e aquisições**: prática jurídica no M&A. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 41.
- GAZMURI, Iñigo de la Maza. **Los limites del deber precontractual de información**. Pamplona: Thomson Reuters, 2010. p. 67.
- GICO JR., Ivo. Introdução ao Direito e Economia. *In*: TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito e economia no Brasil**: estudos sobre a análise econômica do direito. Indaiatuba: Editora Foco, 2019. p. 1-32.
- GICO JR., Ivo T. **Análise econômica do Processo Civil**. Indaiatuba: Editora Foco, 2020
- GILSON, Ronald J. Value creation by business lawyers: legal skills and asset pricing. **The Yale Law Journal**, v. 94, n. 2, p. 262-293, dez. 1984.
- GOLDEBERG, Ilan. **O contrato de seguro D&O**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.
- GOMES, Januário Costa. **Contratos comerciais**. Coimbra: Almedina, 2013.
- GOMES, Orlando. **Contratos**. Atualizadores: Edvaldo Brito e Reginalda Paranhos de Brito. 28. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.
- GOMES, José Ferreira; GONÇALVES, Diogo Costa. **A imputação de conhecimento às sociedades comerciais**. São Paulo: Quartier Latin, 2022.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. O Direito Comercial no Brasil de hoje. *In*: FACHIN, Edson; ABRÃO, Carlos Henrique; REQUIÃO, Rubens Edmundo (coord.). **O moderno direito empresarial no século XXI**: estudos em homenagem ao centenário de Rubens Requião. Rio de Janeiro: GZ, 2018. p. 01-07.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. **Direito de Empresa**: comentários aos artigos 966 a 1.195 do Código Civil. 10. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis; FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. **Empresa individual de responsabilidade limitada e sociedades de pessoas**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. (Coleção tratado de direito empresarial; v. 2).
- GONÇALVES, Diogo Costa. **Pessoa colectiva e sociedades comerciais**: dimensão problemática e coordenadas sistemáticas da personificação jurídico-privada. Coimbra: Almedina, 2019.
- GONÇALVES, Oksandro; CASSI, Guilherme. Introdução à análise econômica do direito. **Revista de Direito Empresarial (REDEMP)**, ano 15, n. 1, p. 11-31, jan/abr 2018.
- GONZALEZ, Gustavo Machado. O full and fair disclosure no direito aplicado: a simetria perseguida e as assimetrias toleradas. *In*: PITTA, Andre Grunspun; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). **Direito societário e outros temas de direito empresarial aplicado**. São Paulo: Quartier Latin, 2021. p. 385-407.

GORDLEY, James. **The philosophical origins of modern contract doctrine**. New York: Oxford University Press, 1991.

GORESCU, Carla Pavesi. **Delimitação da indenização em operações de fusões e aquisições no Brasil**. São Paulo: Almedina, 2020.

GRAU, Eros Roberto. Nota sobre a distinção entre obrigação, dever e ônus. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v. 77, p. 177-183, jan./dez. 1982.

GRECCO, Renato. **O momento da formação do contrato**: das negociações preliminares ao vínculo contratual. São Paulo: Almedina Brasil, 2019.

GREZZANA, Giacomo. **A cláusula de declarações e garantias em alienação de participação societária**. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

GREZZANA, Giacomo. Cláusula de Irrelevância da Ciência Prévia do Adquirente sobre Contingências da Sociedade-Alvo em Alienações de Participação Societária (Cláusula de Irrelevância da Ciência Prévia – “*Sandbagging Provisions*”). **Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários**, n. 11, p. 105-132, maio. 2020.

GROSSMAN, Sanford J.; STIGLITZ, Joseph E. On the impossibility of informationally efficient markets. **The American Economic Review**. Pittsburgh, v. 70, n. 3, p. 393-408, jun. 1980.

GUERRERO, Luis Fernando. **Convenção de arbitragem e processo arbitral**. São Paulo: Atlas, 2009.

HAICAL, Gustavo. Os usos do tráfico como modelo jurídico e hermenêutico no Código Civil de 2002. **Revista de Direito Privado**, v. 13, n. 50, p. 11-47, abr./jun., 2012.

HARRISON, Jeffrey L. Rethinking Mistake and Nondisclosure in Contract Law. **George Mason Law Review**, v. 17, n. 2, p. 335-375, 2010.

HART, Oliver. Incomplete Contracts and Control. **American Economic Review**, v. 107, n. 7, p. 1731-1752, 2017.

IHERING, Rudolf Von. **Culpa in contrahendo ou indenização em contratos nulos ou não chegados à perfeição**. Tradução: Paulo Mota Pinto, Coimbra: Almedina, 2009.

INFORMAÇÃO. *In*: CAMBRIDGE DICTIONARY, Dicionário Online. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/portugues-ingles/informacao?q=informa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 15 ago. 2022.

INFORMAÇÃO. *In*: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/informacao/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

INFORMAÇÃO. *In*: MICHAELIS, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2022. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=informa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 15 ago. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA (INMETRO). **A lei de liberdade econômica e os desafios para o Inmetro do amanhã**. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt->

br/centrais-de-conteudo/campanhas/lei-de-liberdade-economica#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F,como%20agente%20normativo%20e%20regulador. Acesso em: 10 nov. 2022.

JOHNSON JR., Alex M. An economics analysis of the duty to disclose information: lesson learned from the caveat emptor doctrine. **San Diego Law Review**, v. 45, p. 79-132, 2008.

KAHNEMAN, Daniel. Maps of bounded rationality: psychology for behavioral economics. **The American Economic Review**, Nashville, v. 93, n. 5, p. 1449, dez. 2003. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3132137?seq=1>. Acesso em: 15 ago. 2022.

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar**: duas formas de pensar. Rio de Janeiro: Objectiva, 2012. p. 127.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. 4. ed. São Paulo: Martins Forense, 1994.

KELLY, Daniel B. Law and Economics. In: GOLD, Andrew S. et al. (eds.). **The Oxford Handbook of the New Private Law**. Oxford: Oxford University Press, 2020. p. 243-260.

KOROBKIN, Russel. The endowment effect and legal analysis. **Northwestern University Law Review**, v. 97, n. 3, p. 1227-1291, 2003.

KÖTZ, Hein. Precontractual duties of disclosure: a comparative and economic perspective. **European Journal of Law and Economics**, v. 9, n. 1, p. 5-19, 2000.

KRAAKMAN, Reinier *et al.* **The anatomy of corporate law**: a comparative and functional approach. 3. ed. Londres: Oxford University Press, 2017.

KRONMAN, Anthony T. Mistake, Disclosure, Information, and the Law of Contracts. **The Journal of Legal Studies**, v. 7, p. 4, 1978.

KUYVEN, Fernando *et al.* **Contratos mercantis**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. (Coleção tratado de Direito Empresarial; v. 4).

LAJOUX, Alexandra Reed; NESVOLD, H. Peter; REED, Stanley Foster. **The art of M&A: a merger acquisition buyout guide**. 4. ed. Nova Iorque: McGraw-Hill Companies, 2007.

LAMY FILHO, Alfredo; BULHÕES PEDREIRA, José Luiz. Conceito e natureza. In: _____. (org.). **Direito das Companhias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 21-73.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. **Responsabilidade do fabricante pelo fato do produto**. São Paulo: Saraiva, 1987.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. **Pareceres**. São Paulo: Editora Singular, 2004. v. II.

LEVITT, Steven D.; DUBNER, Stephen J. **Freaknomics**: a rogue economist explores the hidden side of everything. New York: Harper Collins, 2005.

LEWICKI, Roy; SAUNDERS, David; BARRY, Bruce. **Fundamentos da negociação**. Porto Alegre: Bookman, 2014.

LIMA, Francisco Rohan de. Operação de M&A – aquisição de controle – passivos supervenientes e a teoria da vontade contratual. In: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (org.). **Direito Societário**,

Mercado de Capitais, Arbitragem e outros temas: Homenagem a Nelson Eizirik – v. 3. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 23-65.

LOBO, Jorge. Direito de informação do acionista. *In:* CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas. **Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e Outros Temas:** Homenagem a Nelson Eizirik – vol. 1. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 551-574.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. A informação como direito fundamental do consumidor. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 37. p. 61, jan/mar, 2001.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Deveres gerais de conduta nas obrigações civis. *In:* DELGADO, Mário Luiz; ALVES, Jones Figueirêdo (coord). **Questões controvertidas no direito das obrigações e dos contratos.** São Paulo: Método, 2005. v. 4, p. 76-78.

LÔBO, Paulo. **Direito civil:** contratos. São Paulo: Saraiva, 2011.

LÔBO, Paulo. Boa-fé no direito civil: do princípio jurídico ao dever geral de conduta. *In:* LOBO, Fabíola Albuquerque; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro.** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 17-33.

LUCCA, Newton de. **Da ética geral à ética empresarial.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MACHADO, Rafael Bicca. **A arbitragem empresarial no Brasil:** uma análise pela nova sociologia econômica do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

MACKAAY, Ejan. **Law and Economics for Civil Law Systems.** Cheltenham: Edward Elgar, 2013.

MACNEIL, Ian. Exchange revisited: individual utility and social solidarity. **Ethics**, v. 96, n. 3, p. 567-593, abr. 1986.

MACHADO, Rafael Bicca. **A arbitragem empresarial no Brasil:** uma análise pela nova sociologia econômica do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

MADDEN, Andrew D. A definition of information. **Aslib Proceedings**, v. 52, n. 9, p. 348, 2000.

MANKIWI, N. Gregory. **Princípios da microeconomia.** São Paulo: Cengage Learning, 2013.

MARIANI, Irineu. **Contratos empresariais:** atualizados pela Código Civil 2002 e leis posteriores. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. **Interpretação do negócio jurídico.** São Paulo: Saraiva, 2011.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. A interpretação dos negócios jurídicos celebrados no contexto de uma compra e venda de participação societária e a responsabilidade limitada de um dos alienantes pelas consequências pecuniárias do ajuste de preço pactuado. *In:* PORTUGAL GOUVÊA, Carlos; PARGENDLER, Mariana; LEVI-MINZI, Maurizio (org.). **Fusões e aquisições:** pareceres. São Paulo: Almedina, 2022. p. 81-120.

- MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (org.). **Comentários à Lei da Liberdade Econômica** (Lei 13.874/2019). São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.
- MARQUES, Claudia Lima. A responsabilidade dos médicos e do hospital por falha no dever de informar ao consumidor. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 93, n. 827, p. 11, 2004.
- MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais**. 9. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.
- MARQUES, Claudia Lima; BENJAMIN, Antônio Herman V.; MIRAGEM, Bruno. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. 2. ed. São Paulo: RT, 2006.
- MARTINS, Fran. **Contratos e obrigações mercantis**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- MARTINS, Pedro A. Batista; LEMES, Selma Maria Ferreira; CARMONA, Carlos Alberto. **Aspectos fundamentais da lei de arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- MARTINS-COSTA, Judith. Contratos internacionais – cartas de intenção no processo formativa da contratação internacional – graus de eficácia dos contratos. **Revista Trimestral de Direito Público**, São Paulo, v. 94, p. 207-224, 1994.
- MARTINS-COSTA, Judith. Mercado e solidariedade social: entre cosmos e taxis: a boa-fé nas relações de consumo. *In*: _____. (org.). **A reconstrução do Direito Privado: reflexos dos princípios, diretrizes e direitos fundamentais constitucionais no direito privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 611-661.
- MARTINS-COSTA, Judith. Os campos normativos da boa-fé objetiva: as três perspectivas do Direito Privado brasileiro. *In*: AZEVEDO, Antônio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo. **Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2010. p. 393-427.
- MARTINS-COSTA, Judith. Os regimes do dolo civil no Direito Brasileiro: dolo antecedente, vício informativo por omissão e por comissão, dolo acidental e dever de indenizar. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, n. 923, p. 115-143, 2012.
- MARTINS-COSTA, Judith. Critérios para aplicação do princípio da boa-fé objetiva (com ênfase nas relações empresariais). *In*: FRADERA, Vera Jacob de; MARTINS-COSTA, Judith (org.). **Estudos de Direito Privado e Processo Civil: em homenagem a Clóvis do Couto e Silva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 189-229.
- MARTINS-COSTA, Judith. Prefácio a TUTIKIAN, Priscila Sansone. O silêncio na formação dos contratos: proposta, aceitação e elementos da declaração negocial. *In*: _____. (org.). **Modelos de direito privado**. São Paulo: Marcial Pons, 2014. p. 141-144.
- MARTINS-COSTA, Judith. **A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- MASTEN, Scott E. **Contractual choice**. Working Paper n° 999-003, University of Michigan Law School, 1998. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=142933. Acesso em 15 ago. 2022.
- MATTOS FILHO, Ary Oswaldo. **Direito dos valores mobiliários**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2015. v. 1, p. 25.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e aplicação do direito**. 18. ed. Rio Janeiro: Forense, 1999.

MENDES, Rodrigo Octávio Broglia. Os efeitos jurídicos do memorando de entendimentos, os achados da *due diligence* e a responsabilidade pela ruptura das negociações. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). **Processo societário III**. São Paulo: Quartier Latin, 2018. p. 673-698.

MENEZES CORDEIRO, António. **O levantamento da personalidade colectiva no direito civil e comercial**. Coimbra: Almedina, 2000.

MENEZES CORDEIRO, António. **Da boa fé no direito civil**. Coimbra: Almedina, 2013.

MENEZES CORDEIRO, A. Barreto. **Manual de direito dos valores mobiliários**. Coimbra: Almedina, 2017.

MENKE, Fabiano; DRESCH, Rafael de Freitas Valle (coord.). **Lei geral de proteção de dados: aspectos relevantes**. Indaiatuba: Editora Foco, 2021.

MIGUEL, Paula Castello. **Contratos entre empresas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MILLER, Geoffrey P. **Law and economics versus economic analysis of law**. New York: University School of Law, 2011. (NYU Law and Economics Research Paper, n. 11-16). Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1804920. Acesso em: 15 ago. 2022.

MIRAGEM, Bruno. A contribuição essencial do Direito Comparado para a formação e o desenvolvimento do Direito Privado Brasileiro. In: MIRAGEM, Bruno (org.). **Direito Privado Comparado**. Belo Horizonte: Letramento, 2018. p. 13-46.

MIRAGEM, Bruno. **Direito bancário**. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

MIRAGEM, Bruno. **Direito das obrigações**. 3. ed. Rio de Janeiro, 2021a.

MIRAGEM, Bruno. **Responsabilidade civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021b.

MIRAGEM, Bruno; PETERSEN, Luiza. **Direitos dos seguros**. São Paulo: Forense, 2022.

MORAIS, Ezequiel. **A boa-fé objetiva pré-contratual: deveres anexos de conduta**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MOTA, Fernando de Andrade. **O dever de divulgar fato relevante na companhia aberta**. São Paulo: Almedina, 2015.

MUNIZ, Ian. **Fusões e aquisições: aspectos fiscais e societários**. 3. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 6. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2008.

NANNI, Giovanni Ettore. **Direito Civil e Arbitragem**. São Paulo: Atlas, 2014.

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de Direito Comercial e de Empresa**. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 2.

NEGREIROS, Teresa. **Teoria do contrato: novos paradigmas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JUNIOR, Nelson. **Introdução à Ciência do Direito Privado**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JUNIOR, Nelson. **Instituições de Direito Civil: das obrigações, dos contratos e da responsabilidade civil**. 3. ed. v. II. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. **Contratos mercantis**. 2. ed. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2018.

NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro. **Lacunas contratuais e interpretação: história, conceito e método**. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

NORONHA, Fernando. **O direito dos contratos e os seus princípios fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1994.

NORONHA, Fernando. **Direito das obrigações**. São Paulo: Saraiva, 2004. v. 1.

NORTH, Douglass C. **Transaction Costs, Institutions and Economic Performance**. San Francisco: ICS, 1992.

NUNES, Rizzato. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 637.

NUSDEO, Fábio. **Curso de economia: introdução ao direito econômico**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

NUSDEO, Fábio (coord.). **A ordem econômica constitucional: estudos em celebração ao 1º Centenário da Constituição de Weimar**. São Paulo: Thomson Reuters, 2019. p. 131-155.

OPPO, Giorgio. Categorie contrattuali e statuti del rapporto obbligatorio. **Rivista di diritto civile**, v. 52, n. 6, 43-55, 2006.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Delimitação conceitual do princípio da boa-fé. *In*: LOBO, Fabíola Albuquerque; EHRHARDT JÚNIOR, Marcos; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (coord.). **Boa-fé e sua aplicação no direito brasileiro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 35-64.

PARENTE, Flávia. **O dever de diligência dos administradores de sociedades anônimas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

PARENTE, Norma Jonssen. **Mercado de capitais**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. (Coleção tratado de direito empresarial; v. 6).

PARGENDLER, Mariana. Desenho contratual em perspectiva comparada: reflexões sobre a relação entre tipificação legal e inovação contratual. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 61, n. 1, p. 219-245, jan./abr. 2016.

PARGENDLER, Mariana; GOUVÊA PORTUGAL, Carlos. As diferenças entre declarações e garantias e os efeitos do conhecimento. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (org.). **Direito Societário**,

- Mercado de Capitais, Arbitragem e outros temas:** homenagem a Nelson Eizirik – v. 3. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 143-180.
- PARSONS, Theophilus. **The law of contract.** Boston: Little, Brown & co, 1853. v. II.
- PATRÍCIO, Miguel Carlos Teixeira. **Análise económica da litigância.** Coimbra: Almedina, 2005
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil:** introdução ao Direito Civil – teoria geral de Direito Civil. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020a.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil:** contratos. 24. ed. Atualizadora e colaboradora: Caitlin Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2020b.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Responsabilidade civil.** Atualizador: Gustavo Tepedino. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil:** teoria geral das obrigações. Atualizador e colaborador: Guilherme Calmon Nogueira da Gama. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.
- PETERSEN, Luiza Moreira. **O risco no contrato de seguro.** São Paulo: Editora Roncarati, 2018.
- PIMENTA, Eduardo Goulart. A disciplina legal das sociedades empresárias sob uma perspectiva de Direito & Economia. *In:* TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito & Economia.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 252-255.
- PINTO, José Emilio Nunes. A confidencialidade na arbitragem. **Revista de Arbitragem e Mediação**, v. 2, n. 6, p. 25-36, 2005.
- PIRES, Catarina Monteiro. **Aquisição de empresas e de participações acionistas:** problemas e litígios. Coimbra: Almedina, 2018.
- PIRES, Catarina Monteiro. Cláusula de acordo integral e cláusulas de solução única ou de “remédio” único. *In:* CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (coord.). **Direito societário, mercado de capitais, arbitragem e outros temas:** homenagem a Nelson Eizirik. São Paulo: Quartier Latin, 2020. v. 2. p. 895-911.
- PITTA, André Grünspun. **O regime de informação das companhias abertas.** São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- PORTO, Antônio Maristrello; GAROUPA, Nuno. **Curso de análise econômica do direito.** São Paulo: Atlas, 2020. p. 131.
- PORTO, Éderson Garin. **Compliance & governança corporativa:** uma abordagem prática e objetiva. 2. ed. Porto Alegre: Lawboratory Press, 2022;
- PORTUGAL GOUVÊA, Carlos. **A estrutura da governança corporativa.** São Paulo: Quartier Latin,

- POSNER, Eric. **Análise econômica do direito contratual: sucesso ou fracasso?** Tradução e adaptação ao direito brasileiro: Luciano Timm, Cristiano Carvalho e Alexandre Voila. São Paulo: Saraiva, 2010.
- POSNER, Richard. Rational choice, behavioral economics and the law. **Stanford Law Review**, v. 50, n. 5, May 1998.
- POSNER, Richard. The law and economics of contract interpretation. **Texas Law Review**, v. 83, p. 1581-1614, 2004.
- POSNER, Richard. A. **Fronteiras da teoria do Direito**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Esboço dos fundamentos da teoria econômica**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1957. p. 25.
- PRADO, José Estevam de Almeida. Alguns Apontamentos acerca da Ação de Responsabilidade por Divulgação de Informação Falsa ou Enganosa no Mercado de Valores Mobiliários. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de Freitas (org.). **Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e outros temas: homenagem a Nelson Eizirik** – v. 2. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 627-642
- PROENÇA, José Marcelo Martins José; BARBOSA JR., Alberto. Notas sobre a revisão judicial dos atos de gestão em sociedades anônimas: os tribunais podem aprender com a CVM? *In*: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). **Processo societário II**: adaptado ao novo CPC – Lei nº 13.105/2015. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 373-385.
- RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Direito Empresarial esquematizado**. 2. ed. São Paulo: Método, 2012.
- RÁO, Vicente. **Ato jurídico**: noção, pressupostos, elementos essenciais e acidentais: o problema do conflito entre os elementos volitivos e a declaração. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.
- REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- REALE, Miguel. **História do novo Código Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- REBELO, Nikolai Sosa. **Os deveres fiduciários dos administradores de S.A. em operações de fusões e aquisições**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.
- REBOUÇAS, Rodrigo Fernandes. **Autonomia privada e a análise econômica do contrato**. São Paulo: Almedina, 2017.
- REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial**. São Paulo: Saraiva. 1977.
- RIBEIRO, Márcia Carla; GALESKI JUNIOR, Irineu. **Teoria geral dos contratos**: contratos empresariais e análise econômica do direito. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- RIZZARDO, Arnaldo. **Direito de empresa**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

- RODRIGUES JÚNIOR, Otavio Luiz. Autonomia da vontade, autonomia privada e autodeterminação: notas sobre a evolução de um conceito na Modernidade e na Pós-Modernidade. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF, v. 41, n. 163, p. 113-130 jul./set. 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/982/R163-08.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 15 ago. 2022.
- RODRIGUES, Silvio. **Direito civil**: dos contratos e das declarações de vontade. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- RODRIGUES, Vasco. **Análise econômica do direito**: uma introdução. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2016.
- ROPPO, Vincenzo. **O contrato**. Coimbra: Almedina, 2009.
- ROSTRO, Bruno Montanari. **Aspectos jurídicos e econômicos da fase pré-contratual**. Rio de Janeiro: Processo, 2022.
- RUSSO, Fábio Castro. *Due diligence* e responsabilidade. **Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários**, v. 8, p. 163-178, nov. 2018.
- SAAD DINIZ, Gustavo. **Grupos societários**: da formação à falência. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- SAAD-DINIZ, Eduardo **Ética negocial e compliance**: entre a educação executiva e a interpretação judicial. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.
- SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Administradores de sociedades anônimas**: relação jurídica entre o administrador e a sociedade. São Paulo: Almedina, 2015.
- SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é “Direito e Economia”? *In*: TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito & Economia**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 49-61.
- SALANIÉ, Bernard. **Microeconomics of market failures**. Cambridge: The MIT Press, 2000.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. Menos mercado. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge; TAVARES GUERREIRO, Carolina Dias (coord.). **Direito Empresarial e outros estudos de Direito em Homenagem ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2013. p. 75-81.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. **Teoria crítico-estruturalista do direito comercial**. São Paulo: Marcial Pons, 2015.
- SALOMÃO, Luis Felipe. **Direito Privado**: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- SANGIOVANNI, Valerio. Lettere di intenti, due diligence e trattative negli acquisiti di azioni e quote. **La Gestione Straordinaria delle Imprese**, v. 3, p. 25, 2015.
- SANSEVERINO, Paulo de Tarso. Estrutura clássica e moderna da obrigação. *In*: MEDEIROS, Antonio Paulo Cachapuz (org.). **Faculdade de Direito**: o ensino jurídico no limiar do novo século. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 258-314.
- SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. **Princípio da reparação integral**: indenização no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTOLIM, Cesar. Os princípios de proteção do consumidor e o comércio eletrônico no direito brasileiro. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 55, p. 53-84, 2005.

SANTOLIM, Cesar. Nexos de causalidade e prevenção na responsabilidade civil no Direito brasileiro e português. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, v. 3, n. 10, 2014. Disponível em: <https://www.cidp.pt/publicacao/revista-doinstituto-do-direitobrasileiro-ano-3-2014-n-10/155>. Acesso em: 15 de ago. 2022.

SANTOLIM, Cesar. Behavioral Law and Economics e a Teoria dos Contratos. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 1, n. 3, p. 407-430, 2015. Disponível em: <http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/243/1/12>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SANTOLIM, Cesar. Análise econômica da Cybersegurança aplicada à Blockchain. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 6, n. 1, p. 863-877, 2020. p. 865 Disponível em: <http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/243/1/12>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SAVI, Sérgio. Inadimplemento das obrigações, mora e perdas e danos. *In*: TEPEDINO, Gustavo (coord). **Obrigações: estudos na perspectiva civil-constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar: 2005. p. 457-488.

SCHÄFER, Hans-Bernd; OTT, Claus. **The economic analysis of Civil Law**. Tradução: Matthew Braham. Cheltenham: Edward Elgar, 2004.

SCHIER, Flora Margarida Clock. **A boa-fé como pressuposto fundamental do dever de informar**. Curitiba: Juruá Editora, 2006. p. 65-66.

SCHMIDT NETO, André Perin. **Contratos na sociedade de consumo: vontade e confiança**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

SCHREIBER, Anderson. **A proibição de comportamento contraditório: tutela da confiança e venire contra factum proprium**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

SCHREIBER, Anderson. **Equilíbrio contratual e dever de renegociar**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

SCHWARTZ, Alan; SCOTT, Robert E. Contract theory and the limits of contract law. **Yale Law Journal**, v. 113, n. 3, p. 541-619, dez. 2003.

SEIDENFELD, Mark. **Microeconomics predicates to law and economics**. Cincinnati: Anderson Publishing Co, 1996. Capítulo 5.

SHAVELL, Steven. **Economic analysis of litigation and the legal process**. Cambridge, 2003. Disponível em: <https://www.nber.org/papers/w9697>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SIEBECKER, Michael R.; LOZANO, Iris. Cultural Due Diligence and M&A in the Wake of Pandemic. **Ohio State Law Journal Online**, v. 81, p. 239-252, 2020.

SILVA, Alexandre Couto. **Responsabilidade dos administradores de S/A: business judgement rule**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

SILVA, Eduardo Silva da. Arbitragem, confiança e boa-fé: autoridade do pacto ético entre os sujeitos da arbitragem. *In*: MARTINS-COSTA, Judith. **Modelos de direito privado**. São Paulo: Marcial Pons, 2014. p. 184-210.

SILVA, Eva Sónia Moreira da. **Da responsabilidade pré-contratual por violação dos deveres de informação**. Coimbra: Almeida, 2006.

SILVA, Rodrigo Guia da. Inadimplemento e violação positiva do contrato: aspectos da aplicação da boa-fé objetiva no Brasil. *In*: TERRA, Aline de Miranda Valverde; KONDER, Carlos Nelson; GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz (org.). **Princípios contratuais aplicados: boa-fé, função social e equilíbrio contratual à luz da jurisprudência**. Indaiatuba: Editora Foco, 2019. p. 123-145.

SILVA NETO, Antônio Carlos da. O contrato de compra e venda de quotas e a escrow account. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 4, n. 4, p. 198, 2017.

SIMON, Herbert A. Introductory Comment. *In*: EGIDI, Massimo *et al.* (ed.). **Economics, bounded rationality and the cognitive revolution**. Cheltenham: Edward Elgar, 1992.

SPINELLI, Luis Felipe. **Administração das sociedades anônimas: lealdade e conflito de interesses**. São Paulo: Almedina, 2020.

STEIN, Lílían Brandt. **A responsabilidade civil dos provedores de aplicações de redes sociais em razão da atividade de moderação de conteúdo potencialmente desinformativo**. 2022. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2022.

STEINER, Renata C. **Descumprimento contratual: boa-fé e violação positiva do contrato**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

STIGLER, George. The economics of information. **The Journal of Political Economy**. Chicago, v. 69, n. 3, p. 213-225, jun. 1961.

STIGLITZ, Joseph E. Information and the change in the paradigm in Economics. **The American Economic Review**, v. 92, n. 3, jun. 2002.

SUNSTEIN, Cass R. **A verdade sobre os boatos: como se espalham e por que acreditamos neles**. Tradução: Marcio Hack. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

SZTAJN, Rachel. A incompletude do contrato de sociedade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 99, 2004.

SZTAJN, Rachel. **Teoria jurídica da empresa: atividade empresária e mercados**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SZTAJN, Rachel. Direito Societário e Informação. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge; TAVARES GUERREIRO, Carolina Dias (coord.). **Direito Empresarial e outros estudos de Direito em homenagem ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2013. p. 215-236.

SZTAJN, Rachel. Desconsideração da personalidade jurídica: análise funcionalista. *In*: FACHIN, Edson; ABRÃO, Carlos Henrique; REQUIÃO, Rubens Edmundo (coord.). **O moderno direito empresarial no século XXI: estudos em homenagem ao centenário de Rubens Requião**. Rio de Janeiro: GZ, 2018.

SZTAJN, Rachel; BAROSSO FILHO, Milton. Assimetria e incompletude informacional nas relações de consumo sob a perspectiva de Law & Economics. *In*: BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; SILVA, Michael César (coord.). **Direito privado e contemporaneidade**: desafios e perspectivas do direito privado no século XXI. Indaiatuba: Editora Foco, 2020. p. 147-159.

TARTUCE, Flávio. **A função social dos contratos**: do código de defesa do consumidor ao código civil. São Paulo: Método, 2005.

TAVARES GUERREIRO; José Alexandre; BUSCHINELLI, Gabriel Saad Kik. Cláusula de exclusividade e de multa em acordo preparatório de operação societária. *In*: PORTUGAL GOUVÊA, Carlos; PARGENDLER, Mariana; LEVI-MINZI, Maurizio. **Fusões e aquisições**: pareceres. São Paulo: Almedina, 2022. p. 121-142.

TEPEDINO, Gustavo. Novos princípios contratuais e teoria da confiança: a exegese da cláusula *to the best knowledge of the sellers*. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 377, p. 237-254, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. **Código Civil interpretado conforme a Constituição da República**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. v. II.

TEPEDINO, Gustavo; KONDER, Carlos Nelson; BANDEIRA, Paula Greco. **Fundamentos do Direito Civil**: contratos. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. Os efeitos da Constituição em relação à cláusula de boa-fé no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 23, p. 139-151, 2003.

TERRA, Aline de Miranda Valverde; KONDER, Carlos Nelson; GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz. Boa-fé, função social e equilíbrio contratual: reflexões a partir de alguns dados empíricos. *In*: _____. (org.). **Princípios contratuais aplicados**: boa-fé, função social e equilíbrio contratual à luz da jurisprudência. Indaiatuba: Editora Foco, 2019. p. 123-145

THALER, Richard H. **Comportamento inadequado**: a construção da economia comportamental. Coimbra: Actual, 2016.

THALER, Richard. H.; SUNSTEIN, Cass R. **Nudge**: como tomar melhores decisões sobre saúde, dinheiro e felicidade. Tradução: Ângelo Lessa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **O contrato e sua função social**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

TIMM, Luciano Benetti. **O novo Direito Civil**: ensaios sobre o mercado, a reprivatização do direito civil e a privatização do direito público. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008a.

TIMM, Luciano Benetti. Ainda sobre a função social do direito contratual no Código Civil brasileiro: justiça distributiva *versus* eficiência econômica. *In*: _____. (org.). **Direito & Economia**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008b. p. 63-96.

TIMM, Luciano Benetti. *Common law e contract law*: uma introdução ao direito contratual norte-americano. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 97, n. 871, p. 11-35, maio 2008c.

TIMM, Luciano Benetti. **Direito contratual brasileiro**: críticas e alternativas ao solidarismo jurídico. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

TIMM, Luciano Benetti; GUARISSE, João Francisco Menegol. Análise econômica dos contratos. *In*: TIMM, Luciano Benetti (org.). **Direito e economia no Brasil**: estudos sobre a análise econômica do direito. Indaiatuba: Editora Foco, 2019. p. 157-177.

TOLEDO, Paulo Fernando Campos Salles de. **O conselho de administração na sociedade anônima**: estrutura, funções e poderes, responsabilidade dos administradores. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

TOMASETTI JUNIOR, Alcides. As relações de consumo em sentido amplo na dogmática das obrigações e dos contratos. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 13, pp. 12-17, jan./mar. 1995.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. **O princípio da boa-fé no direito civil**. São Paulo: Almedina, 2020.

TOMAZELLA, Carla Mosna; MARIZ, Livia. A proteção de acionistas nas operações de fusão, incorporação e cisão no Brasil e no direito comparado. *In*: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes (coord.). **Direito societário contemporâneo I**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 207-235

TOMAZETTE, Marlon. A boa-fé nos negócios empresariais. *In*: BRAGA NETTO, Felipe Peixoto; SILVA, Michael César (coord.). **Direito privado e contemporaneidade**: desafios e perspectivas do direito privado no século XXI. Indaiatuba: Editora Foco, 2020. p. 343-356.

TREBILCOCK, Michael J. **The limits of freedom of contract**. Cambridge: Harvard University, 1993.

TRINDADE, Marcelo Fernandez. “O papel da CVM e o Mercado de Capitais”. *In*: SADDI, Jairo (org.). **Fusões e aquisições: aspectos jurídicos e econômicos**. São Paulo: IOB, 2002.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. Economia de plataforma (ou tendência à bursatilização dos mercados): ponderações conceituais distintas em relação à economia compartilhada e à economia colaborativa e uma abordagem de análise econômica do direito dos ganhos de eficiência econômica por meio da redução severa dos custos de transação. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 6, n. 4, p. 1977-2013, 2020. Disponível em: <https://www.cidp.pt/publicacao/revistajuridicalusobrasileira-ano-6-2020-n-4/209>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. Transformação da empresa e do Direito Empresarial frente ao novo paradigma da Economia de plataforma: revisitando a Teoria da Firma. *In*: ABRÃO, Carlos Henrique *et al.* (coord.). **A disrupção do Direito Empresarial**: estudos em homenagem à Ministra Nancy Andrighi. São Paulo: Quartier Latin, 2021a. p. 343-374.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. **Análise Econômica do Direito dos Contratos**: uma nova abordagem do Direito Contratual como redutor das falhas de mercado. Londrina: Thoth Editora, 2021b.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth; ALMEIDA, Antonio Pietro. **Verbete: Cláusula de Sandbagging**, 2022. [no prelo].

TRINDADE, Marcelo. **Sandbagging** e as falsas declarações em alienações empresariais. *In*: CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro de; AZEVEDO, Luis Andre; HENRIQUES, Marcus de

Freitas (org.). **Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e outros temas: homenagem a Nelson Eizirik** – v. 3. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 23-65.

TUTIKIAN, Priscila David Sansone. **O silêncio na formação dos contratos: proposta, aceitação e elementos da declaração negocial**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

TVERSKY, Amos; KAHNEMAN, Daniel. Judgement under Uncertainty: Heuristics and Biases. *In*: LEVITIN, Daniel J. (org.). **Foundations of cognitive psychology: core readings**. Cambridge: MIT Press, 2002.

UEMA DO CARMO, Lie. **Análise econômica da interpretação contratual**. 2006. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

ULEN, Thomas S. Rational choice theory in Law and Economics. *In*: BOUCKAERT, Boudewijn; DE GEEST, Gerrit (ed.). **Encyclopedia of Law and Economics: v. 1: The History and Methodology of Law and Economics**. Cheltenham: Edward Elgar, 2000.

ULEN, Thomas S. The importance of behavioral law. *In*: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (ed.). **The Oxford handbook of behavioral economics and the law**. Nova York: Oxford University Press, 2014.

USTÁRROZ, Daniel. **Responsabilidade contratual**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

VARELA, Antunes. **Das obrigações em geral**. 10. ed. Almedina: Coimbra, 2003.

VASCONCELOS, Pedro Pais de. **Teoria geral do Direito Civil**. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2008.

VENTURA, Luis Henrique. **Contratos internacionais empresariais: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. **Contratos mercantis e a teoria geral dos contratos: o Código Civil de 2002 e a crise do contrato**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

VIEHWG, Theodor. **Tópica e Jurisprudência**. Tradução: Tércio Sampaio Ferraz Jr. Brasília, DF: AGUIAR JÚNIOR, 2011.

VIO, Daniel de Avila. **Grupos societários: ensaio sobre os grupos de subordinação, de direito e de fato, no direito societário brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2016.

WAISBERG, Ivo. Interpretação dos Contratos Mercantis: breves comentários à luz da lei de liberdade econômica. *In*: MOREIRA, Ana Luiza B. M. Pinto; BERGER, Renato (coord.). **Arbitragem e outros temas de Direito Privado: estudos jurídicos em homenagem a José Emilio Nunes Pinto**. São Paulo: Quartier Latin, 2021. p. 669-684.

WALD, Arnoldo. Prefácio. *In*: PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo (org.). **Direito, Economia e Mercados**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Uma reflexão sobre as 'cláusulas gerais' do Código Civil de 2002: a função social do contrato. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 94, n. 831, p. 59-79, jan. 2005

WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge. **Teoria geral da empresa**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. (Coleção Tratado de direito empresarial; v. 1).

WEINRIB, Ernest. **The idea of private law**. New York: Oxford University Press, 2012.

WEST, Glenn D.; SHAH, Kim M. Debunking the myth of the sandbagging buyer: when sellers ask buyers to agree to anti-sandbagging clauses, who is sandbagging whom? **The M&A Lawyer**, v. 11, n. 1, p. 1-9, jan. 2007.

WHITEHEAD, Charles K. Sandbagging: default rules and acquisition agreements. **Cornell Law Faculty Publications**, v. 36, p. 1081-1115, 2011.

WIEACKER, Franz. **El principio general de la buena fe**. Madrid: Editorial Civitas, 1986.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.

WIEDEMANN NETO, Ney. Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na atividade empresarial. In: ABRÃO, Carlos Henrique *et al.* (coord.). **A disrupção do Direito Empresarial: estudos em homenagem à Ministra Nancy Andrighi**. São Paulo: Quartier Latin, 2021. p. 229-260.

WOLKART, Erik Navarro. **Análise econômica do Processo Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

WILLIAMS, Sean H. Probability errors: overoptimism, ambiguity aversion, and the certainty effect. In: ZAMIR, Eyal; TEICHMAN, Doron (ed.). **The Oxford Handbook of Behavioral Economics and the Law**. Nova York: Oxford University Press, 2014.

WILLIAMSON, Oliver. Por que direito, economia e organizações? Tradução: Décio Zyblbersztajn. In: ZYLBERSZTAJN, Décio; SZTAJN, Rachel. **Direito & Economia: análise econômica do direito e das organizações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

WINSTON, Clifford. **Government Failure vs. Market Failure: microeconomics policy research and governance performance**. Washington: Brookings Institution Press, 2007.

WITTMAN, Donald. **Economic foundations of law and organization**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

YAZBEK, Otavio. Reflexões sobre a atividade sancionadora da CVM em caso de descumprimento de regras de direito societário. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (coord.). **Processo societário II: adaptado ao novo CPC – Lei nº 13.105/2015**. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 607-627.

ZANETTI, Cristiano de Souza. **Responsabilidade pela ruptura das negociações**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2005.

ZYLBERSZTAJN, Décio; SZTAJN, Rachel. Análise econômica do direito e das organizações. In: _____. (org.). **Direito & Economia: análise econômica do direito e das organizações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.